



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº 19/2022

TIPO: MENOR PREÇO

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE E CONSULTORIA DE ACESSIBILIDADE CONFORME A NORMAS 9050/2020 E 16537/2016, E TODAS AS DEMAIS NORMAS VIGENTES QUE SE REFEREM AO ASSUNTO

DADOS DO INTERESSADO:

Razão Social:.....

Endereço:

Telefone:.....E-mail:.....

Nome:.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação referente a **TOMADA DE PREÇOS** acima, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: <https://licitacoes.itapevi.sp.gov.br/licitacoes>, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

(LOCAL),de.....de 2022.

Adquirente/assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

EDITAL - TOMADA DE PREÇOS nº 19/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE E CONSULTORIA DE ACESSIBILIDADE CONFORME A NORMAS 9050/2020 E 16537/2016, E TODAS AS DEMAIS NORMAS VIGENTES QUE SE REFEREM AO ASSUNTO.

Processo SUPRI 553/2022

A Prefeitura do Município de Itapevi, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos de Oliveira Anjos faz saber que:

Acha-se aberta, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE E CONSULTORIA DE ACESSIBILIDADE CONFORME A NORMAS 9050/2020 E 16537/2016, E TODAS AS DEMAIS NORMAS VIGENTES QUE SE REFEREM AO ASSUNTO**, conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar até **às 09:00 (horário de Brasília) do dia 27/12/2022**, junto à Comissão Permanente de Licitação, sita na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, dois (02) envelopes, um contendo a "documentação" e o outro a "proposta" de preços, tudo conforme previsto neste edital, cuja abertura dos mesmos se dará no dia, horário e local acima citados, em ato público.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi, e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão obtê-los excepcionalmente somente no site oficial da prefeitura: <https://www.itapevi.sp.gov.br>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE E CONSULTORIA DE ACESSIBILIDADE CONFORME A NORMAS 9050/2020 E 16537/2016, E TODAS AS DEMAIS NORMAS VIGENTES QUE SE REFEREM AO ASSUNTO**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O valor estimado para execução do presente objeto é de **549.252,36 (quinhentos e quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**

2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O **prazo de execução** do serviço será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos– Diretoria de Obras.

2.2. O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos– Diretoria de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

3.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pela "Comissão Permanente de Licitação", desde que solicitado por escrito, somente até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes, desde que devidamente protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura das 08h00 às 17h00, ou pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

3.2. Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

4.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número do contrato, o número desta Tomada de Preços e o local dos serviços.

5. DOS PREÇOS

5.1. Deverão estar inclusos no(s) preço(s), todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive transporte, salários, impostos, seguros e outros encargos, não cabendo, portando, a Prefeitura o pagamento de qualquer ônus.

5.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses. Após este período, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o artigo 40, XI concomitantemente ao artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/1993; utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – Geral".

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam as exigências de habilitação previstas neste Edital, para participar da licitação os interessados deverão:

6.1.1. Entregar até o dia, horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, junto à Comissão Permanente de Licitação, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.

6.1.2. Apresentar carta indicando seu representante, constando no texto AUTORIZAÇÃO (ANEXO VII) para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

6.1.3. A visita técnica é FACULTATIVA e os interessados poderão visitar o local de execução dos serviços até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras**, telefone: (11) 4143-7600 ou através do e-mail: sisu.engenharia@itapevi.sp.gov.br,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação, conforme modelo ANEXO X deste edital.

6.1.3.1. A licitante que não realizar a VISITA TÉCNICA, deverá **obrigatoriamente** elaborar **DECLARAÇÃO** subscrita pelo sócio/administrador/procurador, de que abre mão da realização da Visita Técnica e que afirma que os elementos informados no edital são suficientes para elaboração da proposta de preços, e que não questionará quaisquer fatos a respeito do objeto ora licitado ou de sua execução, ratificando todas as cláusulas e exigências no edital e seus anexos.

6.1.4. Ser a empresa considerada habilitada com apresentação dos documentos exigidos no item "09";

6.1.5. Satisfazer as condições e exigências do presente Edital;

6.2. A participação nesta Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

7.SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO, QUANDO:

7.1. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

7.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

7.3. Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapevi ou suas Autarquias;

7.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.5. De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

7.6. O licitante que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeiro estabelecidos no edital.

8.DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Na data, hora e local definidos neste Edital, cada Licitante deverá apresentar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, simultaneamente, sua documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em 2 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados e não devassados, contendo no anverso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE nº 01
TOMADA DE PREÇOS nº 19/2022
"DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE nº 02
TOMADA DE PREÇOS nº 19/2022
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE:

8.2. Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via email, via postal ou forma similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.3. Todos os documentos do ENVELOPE 01 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis e sem rasuras;

8.4. Todos os documentos apresentados no ENVELOPE 01 deverão ser apresentados encadernados em pastas, ou grampeados, para que não haja folhas soltas, estar rubricados pelo responsável ou representante legal da empresa e numerados sequencialmente, com índices e da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato e na ordem em que se apresentam os documentos requisitados neste Edital.

8.4.1. Eventual falta ou duplicidade de numeração, ou ainda, falta de rubrica nos documentos serão sanadas pelo representante credenciado da Licitante, na sessão de abertura dos envelopes, nos termos do presente Edital.

8.5. O portador dos envelopes de documentação e propostas deverá estar devidamente credenciado pelo Licitante, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para transigir, prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela Prefeitura do Município de Itapevi, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação, desistir de recursos e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

8.5.1. A procuração ou carta de preposição deverá estar acompanhada por cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa outorgante.

8.5.2. A não apresentação da procuração ou se esta estiver em desacordo com o estabelecido acima, cerceará o direito da Licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

8.6. Após o recebimento dos envelopes não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificações de preços ou condições apresentadas pela Licitante, sendo que o recebimento dos mesmos não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura do Município de Itapevi.

9. O ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

NOTA: Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no “ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO”, em uma via cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. Todas as folhas deverão ser preferencialmente numeradas, sequencialmente, na ordem crescente.

9.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.2. QUANTO A CAPACIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- g) Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura do Município de Itapevi em modalidade compatível com o escopo da Licitação, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei 8666/1993, dentro do prazo de validade.
- g.1)** Os interessados que não estiverem devidamente cadastrados, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- g.2)** As instruções para obtenção do CRC – Certificado de Registro Cadastral está no site <https://www.itapevi.sp.gov.br> e os documentos poderão ser encaminhados via postal no endereço constante no cabeçalho deste edital.
- 9.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- 9.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;
- 9.2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- 9.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

9.3.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.3.1.2. Atestado de visita técnica nos termos do subitem **6.1.3.** OU declaração nos termos do subitem **6.1.3.1.** do edital.

9.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

9.3.2.1. Prova de Registro do profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), ou equivalente, em plena validade;

9.3.2.2. Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)/ CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) ou equivalente, em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:

a) Elaboração de Projeto de Acessibilidade.

9.3.2.2.1. O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.3.2. Declaração da licitante, de que se vencedora, apresentará no Ato de assinatura do contrato:

a) A indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) dos serviços, objeto desta licitação;

b) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.4. EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.4.1. Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

9.4.2. A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços, um preposto para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

9.4.3. Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.4.4. Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART-CREA**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT-CAU**) ou Termo de Responsabilidade Técnica (**TRT-CRT**) dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

9.5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.6.1. Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO V**.

9.6.2. Declaração formal da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **ANEXO VI**.

9.6.3. Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO VIII**.

9.6.4. No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, conforme modelo sugerido no **ANEXO IX**.

10. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

10.1. Sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via devidamente datilografada ou digitada em uma só das faces de cada folha de papel, sem emendas ou rasuras, devendo constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos seguintes:

10.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL, conforme **ANEXO I**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:

a) Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;

b) Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

c) Prazo para execução do contrato: O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos– Diretoria de Obras.

d) Declaração de que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

e) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

f) Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.

g) Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.1.1.1. Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Prefeitura do Município de Itapevi;

10.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, contendo preço unitário e total de cada item de compõe a planilha em algarismo, bem como o total geral em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite o **ANEXO II** do edital, **em via impressa e mídia digital**;

10.1.3. COMPOSIÇÃO DE TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS com índices de participação dos insumos (mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, etc.) relativos à proposta comercial, **em via impressa e mídia digital**.

10.1.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XIV** do edital;

10.1.5. COMPOSIÇÃO DO BDI, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XV** do edital;

10.1.5.1. Caberá à licitante, definir os percentuais de BDI de sua proposta.

10.1.6. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO, conforme modelo constante no **ANEXO XIII** do edital;

10.2. A apresentação da proposta significará a expressa aceitação pelas licitantes, de todas as disposições deste Edital.

10.3. Os Preços ofertados devem ser equivalentes aos praticados pelo mercado na data da apresentação da Proposta e expressos em moeda corrente no País;

10.4. Considera-se data da apresentação da Proposta a data da abertura do certame;

10.5. A proposta deverá ser datilografada/digitada ou apresentada por qualquer outra forma escrita, desde que legível, datada e assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado com nome, RG e cargo;

10.6. Outras informações que o licitante julgar pertinentes deverão ser formuladas em papel timbrado da empresa.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

11.1. No local, hora e dia designado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, em seguida, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

11.1.2. Os documentos contidos nos Envelopes nº 01 – Documentação serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

11.1.3. Qualquer manifestação (sobre os trabalhos) deverá ser feita durante a fase de abertura do Envelope nº 01 – Documentação, através de pessoas devidamente credenciadas pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

11.1.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa Oficial do Estado, para o conhecimento de todos os participantes.

11.1.5. Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial do Estado, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:

- a)** Apresentarem a documentação incompleta com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;
- b)** Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item “9” e seus subitens.

12.1.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a reapresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

12.1.3. Após a fase de Habilitação não será permitido aos licitantes, desistir de participar da Licitação, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a ser analisado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, à luz do disposto no artigo 43, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.4. As empresas de pequeno porte e microempresas (que assim se declararam) que apresentarem os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em for declarado vencedor do certame (após a abertura das propostas), prorrogável por igual período a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, para a posterior abertura da fase recursal.

12.1.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei nº 8.666/1993, sendo facultado à esta Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Na classificação da Proposta será considerado o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, atendidas as especificações do ANEXO IV e deste Edital.

13.2. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes.

13.2.1. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

13.2.1.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, a decisão se dará por sorteio.

13.2.1.1.1. Se entre as empresas melhor classificadas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com preço igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo de 02 (dois) dias úteis, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

13.2.1.1.2. No caso de empate entre os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de 10% (dez por cento) estabelecido no item 13.2.1.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.2.1.1.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 13.1.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.2.1.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.2.1.2. O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento, decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.

13.2.1.3. O julgamento das propostas poderá ser feita em sessão pública, previamente designada, intimados os proponentes presentes ao ato, sendo os ausentes intimados por publicação no Diário Oficial do Estado.

13.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:

- a)** que não atendam às exigências do ato convocatório da Licitação;
- b)** com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou com valor zero.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o Instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias corridos da data em que for convocado pela Prefeitura do Município de Itapevi, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão recebidos e julgados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes.

15.2. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a)** Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.
- b)** Serem assinados por Representante legal do licitante, endereçados e protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura. Os recursos somente serão aceitos se forem interpostos dentro do prazo legal conforme estipula o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- c)** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.3. Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

15.4. Os recursos eventualmente interpostos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento da proposta serão recebidos nos seus regulares efeitos, não o sendo nos demais casos.

15.5. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito relativamente aos termos deste Edital, até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes de Habilitação constante no preâmbulo deste Edital.

15.6. A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e encaminhada via e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação onerará a verba da seguinte dotação:

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO
00384	11.02.00	4.4.90.51.80	12 361 0011	1002	01	2200000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

00613	11.02.00	4.4.90.51.80	12 365 0011	1002	01	2120000
00386	11.02.00	4.4.90.51.80	12 365 0011	1002	01	2130000
00516	11.04.00	4.4.90.51.80	12 361 0011	1002	02	2620000
00387	11.04.00	4.4.90.51.80	12 365 0011	1002	02	2730000
00388	11.04.00	4.4.90.51.80	12 365 0011	1002	02	2740000

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) Multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) Multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

17.3.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

17.4. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

17.4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

17.5. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

17.6. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

17.6.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato (se houver).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

17.6.1.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.7. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

17.8. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A aceitação da **PROPOSTA COMERCIAL** vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral dos serviços pelo preço e condições ofertados, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua PROPOSTA COMERCIAL, qualquer que seja o erro ou omissão.

18.2. Pela elaboração e apresentação da "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

18.3. A simples apresentação dos envelopes, contendo os "DOCUMENTOS" e a "PROPOSTA", pela empresa, implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus ANEXOS.

18.4. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da "DOCUMENTAÇÃO" ou "PROPOSTA" apresentada, na forma do artigo 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993, desde que o documento ou informação não conste originalmente da proposta.

18.5. A autoridade administrativa poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, podendo também anulá-la, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, garantida aos interessados a ampla defesa, na forma do artigo 49 §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.6. Não será permitida a entrega do objeto Licitado sem que a Prefeitura emita previamente a respectiva autorização.

18.7. É vedada a subcontratação do objeto da licitação.

18.8. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Compras e Licitações, com base na legislação em vigor, constante no item 3 deste Edital.

18.9. Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande circulação no Estado no "site" e afixado no quadro de editais desta Prefeitura.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Modelo de proposta comercial;

ANEXO II– Modelo de planilha de preços unitários para apresentação da proposta comercial;

ANEXO III – Planilha orçamentária;

ANEXO IV –Memorial descritivo;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI– Modelo de declaração de que trata o Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII– Modelo de credenciamento;

ANEXO VIII– Modelo de declaração de que trata o Artigo 87, III e IV da lei Federal nº 8.666/1993;

ANEXO IX– Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO X– Modelo de Visita Técnica;

ANEXO XI – Minuta de contrato;

ANEXO XII–Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO XIII – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO XIV– Cronograma físico-financeiro;

ANEXO XV – Composição do BDI;

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação e no “site” desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

Marcos de Oliveira Anjos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Itapevi

TOMADA DE PREÇOS nº 19/2022

Processo SUPRI 553/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE E CONSULTORIA DE ACESSIBILIDADE CONFORME A NORMAS 9050/2020 E 16537/2016, E TODAS AS DEMAIS NORMAS VIGENTES QUE SE REFEREM AO ASSUNTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE E CONSULTORIA DE ACESSIBILIDADE CONFORME A NORMAS 9050/2020 E 16537/2016, E TODAS AS DEMAIS NORMAS VIGENTES QUE SE REFEREM AO ASSUNTO**, de acordo com as exigências do presente edital.

a) Valor Total: R\$ _____ (_____);

b) Prazo para execução do contrato: O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos– Diretoria de Obras.

c) Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

d) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão de obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

e) Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente;

f) Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

g) Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO:nº

NOME DA AGÊNCIA:nº

NÚMERO DA CONTA:

Local e data

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura de sócio/proprietário ou Representante legal/ - carimbo da empresa-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
(Esta planilha está disponível no site em formato .xls para preenchimento)

Obra:	CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE (Etapa 4 e 5) - LOTE 1								
Tipo de Intervenção:	Atendimento a Acessibilidade nas Escolas Municipais - Etapas 4 e 5								
Endereço :	Município de Itapevi - ITAPEVI/SP					Investimento:	R\$		
Tab. Ref.:	SIURB - Jul-22 / CDHU-187								
Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Preço un.	Preço Total sem BDI	Preço Total com BDI	%
01	CONTRATAÇÃO DE PROJETO E CONSULTORIA DE ACESSIBILIDADE					R\$		R\$	%
01.01			CONTRATAÇÃO DE PROJETO E CONSULTORIA DE ACESSIBILIDADE	R\$					
01.01.01	01.17.031	CDHU-187	Projeto Executivo De Arquitetura Em Formato A1	un	57,00				
01.01.02	01.17.041	CDHU-187	Projeto Executivo De Arquitetura Em Formato A0	un	40,00				
01.01.03	200370	Siurb (Edif)-Jul/22	Levantamento Cadastral De Edificação Até 500M2	un	7,00				
01.01.04	200371	Siurb (Edif)-Jul/22	Levantamento Cadastral De Edificação Excedente Entre 501M2 À 2000M2	m²	6.646,00				
TOTAL GERAL									



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra:		CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE (Etapa 4 e 5) - LOTE 1								
Tipo de Intervenção:		Atendimento a Acessibilidade nas Escolas Municipais - Etapas 4 e 5								
Endereço :		Município de Itapevi - ITAPEVI/SP				Investimento:		R\$ 549.252,36		
Tab. Ref.:		SIURB - Jul-22 / CDHU-187								
Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Preço un.	Preço Total sem BDI	Preço Total com BDI	%	
01		CONTRATAÇÃO DE PROJETO E CONSULTORIA DE ACESSIBILIDADE		R\$		412.135,03		R\$ 549.252,36 100,00%		
01.01		CONTRATAÇÃO DE PROJETO E CONSULTORIA DE ACESSIBILIDADE		R\$ 412.135,03		R\$ 549.252,36		100,00%		
01.01.01	01.17.031	CDHU-187	Projeto Executivo De Arquitetura Em Formato A1	un	57,00	3.128,84	R\$ 178.343,88	R\$ 237.678,89	43,27%	
01.01.02	01.17.041	CDHU-187	Projeto Executivo De Arquitetura Em Formato A0	un	40,00	4.229,84	R\$ 169.193,60	R\$ 225.484,31	41,05%	
01.01.03	200370	Siurb (Edif)-Jul/22	Levantamento Cadastral De Edificação Até 500M2	un	7,00	3.531,65	R\$ 24.721,55	R\$ 32.946,41	6,00%	
01.01.04	200371	Siurb (Edif)-Jul/22	Levantamento Cadastral De Edificação Excedente Entre 501M2 Á 2000M2	m²	6.646,00	6,00	R\$ 39.876,00	R\$ 53.142,75	9,68%	
TOTAL GERAL					33,27%		412.135,03		549.252,36 100%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE E CONSULTORIA DE ACESSIBILIDADE CONFORME A NORMAS 9050/2020 E 16537/2016, E TODAS AS DEMAIS NORMAS VIGENTES QUE SE REFEREM AO ASSUNTO.

1. LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS:

Dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Acessibilidade e Consultoria de Acessibilidade, conforme a necessidade de cada local a ser definida pela PMI, para os prédios e equipamentos públicos, conforme exposto a seguir;

Nome	Endereço	CEP
Alice Celestino Izabo Ramari, CEMEB Profª	R. Afeganistão, 969 - Jd. Alabama	06680-685
Antônio Oliveira Cunha, CEMEB e Terreno ao Lado	Rua Nova Esperança, 410 - Vila da Paz	06665-240
Antônio Rodrigues da Silva, CEMEB Vereador	Rua Chuí, 44 - Pq. Suburbano	06663-630
Carlos Ramiro de Castro, CEMEB Professor	Av. Pedro Paulino, 920 - COHAB	06663-000
Christel Ruth lung Rooch, CEMEB Profª	Rua São Judas, 105 - Pq. Santo Antônio	06663-390
Dorina de Gouvêa Nowill, CEMEB	Rua Marinalva, 367 - Jd. Briquet	06655-450
Eduardo João da Silva, CEMEB	Rua San José, 38 - Jd. Santa Rita	06660-555
Emília Rossi Luigi, CEMEB	Rua Samantha, 350 - Pq. Wey	06657-780
Eneide Aparecida Bili Pedra Pereira, CEMEB Profª	Rua Rodolfo Voigth, 390 - Jd. Rainha	06656-370
Benedicto Antônio dos Santos, CEMEB Prof.	Rua Eduardo de Abreu, 320 - Jd. Itaparica	06654-440
Carlos Drummond de Andrade, CEMEB	Travessa do Simão, 123 - Jardim Rainha	06656-300
Cecília Meireles, CEMEB	Rua Sábia, 410 - Jd. Briquet	06655-250
Cora Coralina, CEMEB	Rua Ubarana, 88 - Alto da Colina	06665-209
Florestan Fernandes, CEMEB Professor e Terreno ao Lado	Rua Serra dos Farrapos, 158 - Vila Aurora	06657-240
Maria Roncagli Michelotti, CEMEB Dona	Rua Cecília Pereira Alves, 170 - Jd. Vitóriapolis	06693-360
Rosana Minani Andrade, CEMEB Profª	Rua Bambina Amirable Chaluppe, 280 - Amador Bueno	06680-420



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Vinicius de Moraes, CEMEB	Rua Mestre José Duarte, 170 - Vila Santa Rita	06660-630
Papa João Paulo II, CEMEB	Via dos Abreus,33 - Jd. Hokkaido	06654-740
Viviane Maria de David de Abreu (Preta), CEMEB Professora	Estrada Elias Alves da Costa, 799 - Pq. Boa Esperança	06675-200
Escola do Futuro - ETI Amador Bueno	Rod. Rene Benedito da Silva X Rua Padre Gerard - Amador Bueno	06660-000

3. JUSTIFICATIVA

A elaboração de projetos arquitetônicos e materiais complementares voltados à acessibilidade tem como finalidade determinar e detalhar os elementos necessários para as intervenções das edificações e ambientes escolares do município, com a finalidade de melhorar a locomoção e acesso as pessoas com deficiência (PCD), que na qualidade de cidadãs brasileiras, têm direito a uma vida digna, exercendo de forma plena sua cidadania. As intervenções em equipamentos públicos obrigatoriamente devem ser realizadas com atenção à remoção de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, de acordo com as normas técnicas vigentes, sejam elas a norma 9050/2020 (desenho universal) e a norma 16537/2016, tal como determina a Lei 13.146/2015, que dispõe o seguinte;

*“**Art. 54.** São sujeitas ao cumprimento das disposições desta Lei e de outras normas relativas à acessibilidade, sempre que houver interação com a matéria nela regulada:*

I -a aprovação de projeto arquitetônico e urbanístico** ou de comunicação e informação, a fabricação de veículos de transporte coletivo, **a prestação do respectivo serviço e a execução de qualquer tipo de obra, quando tenham destinação pública ou coletiva;

[...]

Art. 55.** A concepção e a implantação de **projetos que tratem do meio físico**, de transporte, de informação e comunicação, inclusive de sistemas e tecnologias da informação e comunicação, e de outros serviços, equipamentos e instalações **abertos ao público, de uso público** ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, **devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referência as normas de acessibilidade.

[...]

Art. 56.** A construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo **deverão ser executadas de modo a serem acessíveis.

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Art. 57. *As edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes.”*

Igualmente, com o intuito de possibilitar o acesso digno à população de Itapevi de uma maneira que garanta a pessoa com deficiência o direito à locomoção independente nos prédios e equipamentos públicos, em consonância essencial com o disposto no Art. 57 da Lei 13.146/2015, as constantes cobranças de órgãos fiscalizadores, e ainda devido à grande demanda de escolas no município e pouca quantidade de funcionários técnicos em acessibilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos é que se faz necessária a contratação de empresa para elaboração de projeto de acessibilidade e consultoria.

4.2 PRODUTOS DE ENTREGA

4.2.1 PRODUTO DE ENTREGA1: ESTUDO TÉCNICO

Os estudos técnicos deverão ser realizados em cada uma das unidades constantes na relação dos endereços de equipamentos listados no **Item 3**, do presente TERMO DE REFERÊNCIA e deverão apresentar detalhadamente:

- a) Um memorial descritivo das situações fáticas dos imóveis citados diante da aplicação da NBR 9050, com devida identificação de quais seriam as implementações necessárias segundo a referida norma, tais como sinalizações, as obras civis necessárias, os equipamentos, as adequações organizacionais (rotas acessíveis) e todos os dispositivos determinados em norma, justificando sua aplicação referenciando sempre a respectiva norma.
- b) Relatório fotográfico da situação fática demonstrando e comprovando que existe a necessidade das ações de conformidade à referida norma, vinculando tais imagens às intervenções a serem implementadas conforme descritas na alínea anterior.
- c) “As built” da edificação. A prefeitura irá fornecer, se existente, as bases em formato DWG dos equipamentos. De qualquer maneira, a CONTRATADA deverá vistoriar o local e atualizar as bases que sofreram modificações ao longo do tempo.

4.2.2 PRODUTO DE ENTREGA 2: PROJETO BÁSICO

Projeto Básico é o material complementar e orientado pelo Estudo Técnico de cada equipamento público e em conformidade às disposições na Lei de Licitações n.º 8.666/93 no seu Art. 6º, inciso IX.

Os projetos básicos deverão seguir as seguintes diretrizes;

- a) Dentre as diversas alternativas possíveis de ser implementadas, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos e operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho.
- b) Os projetos básicos serão compostos por: **Planilha de Custos, Planta Baixa e Detalhes.**

4.2.2.1 Planilha de Custos

A Planilha de Custos ou orçamentária de todas as implementações para cada projeto, deverá ser apresentada por equipamento público obedecendo o que dispõe o Art. 6º alínea f, da Lei 8.666/1993, dentre eles;

4.2.2.1.1 O custo detalhado e individualizado de cada obra civil envolvida;

4.2.2.1.2 Apresentar o custo de todos os dispositivos, os elementos de sinalização e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

equipamentos a serem implementados;

4.2.2.1.3 Apresentar os respectivos custos de instalação dos dispositivos, dos elementos de sinalização e dos equipamentos a serem implementados, conforme item anterior;

4.2.2.1.4 Apresentar todos os respectivos quantitativos e unidades de medida (unidades contáveis ou incontáveis);

a) Unidades contáveis são as mensuráveis unitariamente, podendo ser expresso para determinar: peso(Kg), volume(Loum³), tempo(horas), peça (unidade), área (m²), dentre outras unidades de medidas.

b) Unidades incontáveis são as aplicadas quando não se pode mensurar unitariamente, podendo ser expresso para determinar, um serviço específico que engloba diversas atividades: uma instalação, uma inspeção de rotina, um ato de fiscalização, dentre outros.

c) Apresentar o valor dos preços unitários contáveis ou incontáveis em reais(R\$);

4.2.2.1.5 Quando houver a necessidade de implantação de Obras Civas ou de Serviços Específicos, o seu demonstrativo na planilha de custos deverá complementar a seguinte fundamentação técnica:

a) Descrição dos Materiais a serem utilizados, dos Equipamentos e dispositivos a serem instalados ou utilizados, com todas as suas respectivas especificações, dentro do seguinte nível abrangência técnica:

b) Apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou um complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração de um futuro projeto executivo,principalmente, mas não exclusivamente, na realização das obras civis necessárias nas aplicações de adaptabilidade a NBR9050;

c) Elaborar, com base nas indicações nos estudos técnicos, e que assegurem a viabilidade técnica, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento,quando for necessário, com informações que possibilitem a avaliação do custo da obra ou do serviço, com a definição dos métodos aplicados e do prazo estimado de execução.

d) Apresentar todo o desenvolvimento das soluções escolhidas de forma a fornecer visão global da(s) obra(s), e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

e) Identificar e apresentar todos os tipos de serviços a serem executados,os materiais a serem utilizados,na sua especificação, forma e posicionamento e os equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

f) Emissão da ART de todos os documentos técnicos;

g) Elaboração da Planilha Orçamentária, utilizando como referência de preços as tabelas públicas na seguinte ordem de preferência: SINAPI, SIURB, CPOS, SICRO, sendo que as datas bases devem ser as mais atuais disponibilizadas pelos órgãos competentes;

h) Todos os documentos deverão ser entregues em arquivos editáveis (Projetos em extensão .DWG versão 2013) para devidas conferências. A entrega final deverá ser feita em 03 (três) vias devidamente assinadas e carimbadas.

i) Apresentar todos os subsídios técnicos que possibilitem a PMI, a montagem de um processo licitatório para:

- ✓ Contratar de empresa para execução de obras civis, que se fizerem necessárias;
- ✓ Adquirir e aplicar todas as sinalizações, equipamentos e dispositivos especificados, de acordo com os seus respectivos quantitativos e posicionamentos nas edificações;
- ✓ Elaborar uma estratégia de programação de suprimentos de materiais e mão de obra,para atendimento a norma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- ✓ Implementar normas de contratação ou gestão de fiscalização de obras e serviços e,
- ✓ Apresentar outros dados que se fizerem necessários.
- ✓ Apresentar as obras civis necessárias em planta baixa específica e detalhada, com tantos cortes quantos necessários, ao adequado entendimento da implantação a ser realizada e, seguindo as especificações do item anterior.

4.2.2.2 Planta Baixa

4.2.2.2.1 As Plantas Baixas deverão ser apresentadas para as intervenções de adaptabilidade a norma NBR 9050 que envolvam IMPLEMENTAÇÃO ATRAVÉS DE UMA OBRA CIVIL OU APLICAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO ESPECIAL, como a reforma de um banheiro para atendimento à norma, a implementação de uma rampa de acesso, a instalação de elevador ou monta carga, abertura de vão de acesso, etc., e conforme descrito em memorial descritivo citado no item 2, e nelas, deverão ser contempladas somente a inserção das adequações, com todos os cortes e detalhes que se fizerem necessários ao devido entendimento da referida adequação, dentro da seguinte abrangência:

4.2.2.2.2 Todos os ambientes deverão ser retratados, fielmente, através de suas dimensões de largura e comprimento, bem como as especificações de seus acessos;

4.2.2.2.3 As plantas baixas deverão ser apresentadas na escala 1:75 e todos os detalhamentos deverão ser apresentados na escala adequada para cada informação.

4.2.2.2.4 A representação dos banheiros, das louças sanitárias e seus principais componentes deverão obedecer a NBR 9050;

4.2.2.2.5 A planta baixa deverá indicar a localização dos detalhes, que deverão estar em escala adequada apartadamente, isto quando o objetivo for proporcionar uma clara visualização do que será implementado.

4.2.2.2.6 O conjunto de plantas deverão ser entregues na forma impressa em duas vias, devidamente assinadas e, em dois arquivos digitais (eletrônicos), um na extensão .PDF e outro na extensão .DWG;

4.2.2.2.7 As plantas baixas devem conter minimamente:

a) As simbologias de representação gráfica conforme as prescritas em norma técnica ABNT correspondente. Utilizou-se como referência a NBR 6492 para representação de projetos de arquitetura;

b) Indicação do norte, eixos do projeto e sistema estrutural;

c) Em relação a necessidade de obras civis, a indicação de todas as cotas necessárias para a execução da obra e para implementação de dispositivos e equipamentos relacionados a ela.

d) Caracterização dos elementos do projeto: como as rotas de acesso e demais elementos significativos;

e) Denominação e numeração dos compartimentos com suas respectivas áreas úteis;

f) Codificação dos elementos a serem detalhados e que se fizerem necessários tais como: portas, janelas, escadas, entre outros;

g) Marcação de cortes e fachadas quando houver necessidade;

h) Marcação dos detalhes e ampliações;

i) Marcação de projeção de elementos significativos acima ou abaixo do plano de corte, quando se fizer necessário;

✓ Indicação dos níveis de piso acabado (rampas);

✓ As notas gerais, os desenhos de referência e o carimbo.

4.2.2.3 Detalhes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá fornecer em escala nítida os detalhamentos gráficos necessários para a devida comprovação do atendimento às normas técnicas de acessibilidade, execução das obras ou intervenções necessárias, e legislações pertinentes, como:

- a) Ampliações de sanitários (detalhes das louças, metais e acessórios);
- b) Detalhes de corrimão e guarda-corpo, qdo necessário;
- c) Piso tátil;
- d) Sinalização visual, tátil e sonoro, sempre que necessário;
- e) Detalhamento de rampas e suas respectivas inclinações;
- f) Outros detalhes que a CONTRATANTE, por intermédio do fiscal, julgar pertinentes.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

4.1 CRONOGRAMA FÍSICO

4.1.1 A execução dos serviços será iniciada de acordo com as etapas e observará o cronograma físico-financeiro constante no edital de licitação.

4.1.2 O prazo de execução poderá ser ampliado após o levantamento planialtimétrico e sondagem realizadas pela CONTRATADA, desde que haja justificativa, viabilidade e aprovação da prorrogação por parte da CONTRATANTE.

5. PRIORIDADE DE ENTREGA

5.1. Os serviços serão realizados seguindo a lista de prioridade informada pelo fiscal do contrato.

5.2. A lista de prioridade de entrega poderá ser alterada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE que comunicará antecipadamente sobre qualquer mudança.

5.3. O prazo de entrega dos serviços será contado da autorização de início por parte da CONTRATANTE, conforme prazos constantes do cronograma físico.

5.4. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias contados da emissão da respectiva autorização, expedida pela CONTRATANTE por meio do Gestor do Contrato;

5.5. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar todo material elaborado conforme indicado nos itens anteriores e, uma comunicação por escrito, informando a entrega à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, verificar a conformidade dos serviços executados.

5.6. Quando houver a conformidade entre os serviços contratados e entregues, a CONTRATANTE liberará a liquidação do serviço para pagamento.

5.7. Quando não houver a conformidade entre os serviços contratados e os serviços entregues, a Contratante elaborará o relatório de devolução, com as devidas notas explicativas, as solicitações de adequações e o prazo máximo para as readequações, e concomitantemente nesta fase, não serão liberados quaisquer pagamentos, adiantamentos ou serão aceitos quaisquer custos de ressarcimentos pela readequação dos serviços à contratada.

5.8. O prazo máximo para apresentação dos projetos será contado a partir da assinatura do contrato, deverá atender aos prazos do cronograma físico.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas necessárias à execução do objeto;
- 6.2** Permitir aos responsáveis pela prestação dos serviços, completo e livre acesso às dependências dos equipamentos listados no Item 3, possibilitando-os a executar os serviços contratados e as verificações técnicas necessárias, desde que devidamente identificados e uniformizados;
- 6.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidores especialmente designados, podendo sustar, recusar mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no Contrato;
- 6.4** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo como objeto do Contrato;
- 6.5** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.6** Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- 6.7** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
- 6.8** Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.
- 6.9** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.10** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.11** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 6.12** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.13** Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 6.14** Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, e quando for o caso:
 - a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** Realizar visita ao local da obra a ser realizada para que tenha condições de avaliar toda complexidade e as exigências mínimas dos serviços de elaboração de laudo e projeto a serem desenvolvidos, conforme Norma Técnica ABNT NBR 9050/2015, leis 13.146/2015 e 10.098/2000;
- 7.2** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal ou Estadual.
- 7.3** Elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos da Norma Técnica ABNT NBR 9050/2015, leis 13.146/2015 e 10.098/2000 economia, preservação do patrimônio histórico, segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.
- 7.4** Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto contratado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

observando rigorosamente o estabelecido neste presente instrumento, nas cláusulas contratuais, na proposta de preços e na legislação vigente.

7.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, transporte (deslocamentos), lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, saldando-os no momento adequado, uma vez que seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Itapevi (PMI).

7.6 Entregar à CONTRATANTE uma via de cada Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica-RRT emitido juntamente com comprovante de quitação, dentro do prazo estipulado.

7.7 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

7.8 Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

7.9 Notificar a Fiscalização por escrito, de todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados.

7.10 Acatar as orientações dos Fiscais de Contrato e de seus substitutos legais, sujeitando-se a mais ampla fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

7.11 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

7.12 Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso, além de cumprir as disposições normativas internas do Órgão, com o horário de funcionamento, horário de prestação de serviços, respeitando as determinações quanto a restrições de áreas, segurança institucional, privacidade e segurança;

7.13 A CONTRATADA não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários conforme dispõe o artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

7.14 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.15 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.16 Manter os empregados nos horários pré determinados pela CONTRATANTE e;

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

b) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.17 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 7.18** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 7.19** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 7.20** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;
- 7.21** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.22** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.23** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.24** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.25** Manter preposto para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 7.26** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 7.27** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço contratado.
- 7.28** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.29** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registros de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010);
- 7.30** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo como previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- a)** Assegurar à CONTRATANTE o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b)** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 7.31** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.32** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.33 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.34 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços caso optem por não vistoriar os equipamentos públicos listados no **Item 2** do presente Termo de Referência.

8.2A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela realização dos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

8.4A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

8.5O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações por ventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

8.6 Na hipótese das exigências que se referem o subitem anterior não serem procedidas tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exatidão do prazo.

8.7O recebimento definitivo do objeto do contrato não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.9A CONTRATANTE por intermédio do fiscal poderá solicitar à CONTRATADA a alteração da escala dos projetos, afim de obter maior nitidez das informações.

8.10 A CONTRATADA deverá seguir as seguintes normas técnicas para elaboração dos projetos:

- a) Estatuto da Pessoa com Deficiência,
- b) Lei Federal 10.098 de 2000;
- c) Lei Federal nº 13.146/15;
- d) Lei Federal 10.048 de 2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- e) Decreto Federal 5.296/2004;
- f) NBR 9050/2020 (Acessibilidade);
- g) Estatuto do Idoso (Lei Federal 10.741 de 2003);
- h) NBR 16537/2016 (Piso Tátil);
- i) NBR 15599/08 (Mapa Tátil);
- j) Decreto Federal 9296 de 2018;
- k) NM 313 de 2007 (Elevadores);
- l) NBR 14718 (Guarda Corpo);

8.11 A CONTRATADA deverá seguir as normas técnicas e especificações complementares acima relacionadas, bem como outras não mencionadas, porém pertinentes ao assunto, que possam auxiliar e/ou sanar dúvidas neste memorial e nos projetos.

9. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

9.1 A validade do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos– Diretoria de Obras, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/1993.

9.2 Caso haja necessidade de reajuste de preços do contrato, após 12 (doze) meses de apresentação da proposta comercial, os mesmos poderão ser reajustados utilizando o *Índice de Preços de Serviços - Categoria geral da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE)*.

9.3 Caberá à CONTRATADA solicitar o reajuste imediatamente após o 12º mês de vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 19/2022

Processo SUPRI 553/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE E CONSULTORIA DE ACESSIBILIDADE CONFORME A NORMAS 9050/2020 E 16537/2016, E TODAS AS DEMAIS NORMAS VIGENTES QUE SE REFEREM AO ASSUNTO

A Empresa _____, com sede na _____, nº _____, _____, Cidade de _____/____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação na presente licitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2022.

Representante legal/Procurador da empresa

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º. INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TOMADA DE PREÇOS nº 19/2022

Processo SUPRI 553/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE E CONSULTORIA DE ACESSIBILIDADE CONFORME A NORMAS 9050/2020 E 16537/2016, E TODAS AS DEMAIS NORMAS VIGENTES QUE SE REFEREM AO ASSUNTO.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Local, ____ de _____ de 2022.

Representante legal/Procurador da empresa

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS nº 19/2022

Processo SUPRI 553/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE E CONSULTORIA DE ACESSIBILIDADE CONFORME A NORMAS 9050/2020 E 16537/2016, E TODAS AS DEMAIS NORMAS VIGENTES QUE SE REFEREM AO ASSUNTO.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por esta empresa para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Local, ____ de _____ de 2022.

Representante legal/Procurador da empresa

Deverá ser entregue fora dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 87, III E IV DA LEI FEDERAL nº 8.666/1993

TOMADA DE PREÇOS nº 19/2022

Processo SUPRI 553/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE E CONSULTORIA DE ACESSIBILIDADE CONFORME A NORMAS 9050/2020 E 16537/2016, E TODAS AS DEMAIS NORMAS VIGENTES QUE SE REFEREM AO ASSUNTO.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Artigo 87, incisos III e IV da lei Federal nº 8.666/1993 que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, ____ de _____ de 2022.

Representante legal/Procurador da empresa

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS nº 19/2022

Processo SUPRI 553/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE E CONSULTORIA DE ACESSIBILIDADE CONFORME A NORMAS 9050/2020 E 16537/2016, E TODAS AS DEMAIS NORMAS VIGENTES QUE SE REFEREM AO ASSUNTO.

A _____ (nome da licitante) _____, microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local, ____ de _____ de 2022.

Representante legal/Procurador da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS nº 19/2022

Processo SUPRI 553/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE E CONSULTORIA DE ACESSIBILIDADE CONFORME A NORMAS 9050/2020 E 16537/2016, E TODAS AS DEMAIS NORMAS VIGENTES QUE SE REFEREM AO ASSUNTO.

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da tomada de preços em epígrafe.

(Local), _____ de _____ de 2022

(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela Prefeitura do Município de Itapevi)

(Carimbo, nome, assinatura do responsável técnico ou representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº ____/2022

TOMADA DE PREÇOS nº 19/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRI 553/2022

Contrato de empreitada que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI** e a Empresa _____ na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 –Vila Nova Itapevi, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos de Oliveira Anjos, portador de RG nº _____ e CPF nº _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, Estado de _____, na cidade de _____, no bairro _____, CEP: _____, Telefone: (____)_____, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE E CONSULTORIA DE ACESSIBILIDADE CONFORME A NORMAS 9050/2020 E 16537/2016, E TODAS AS DEMAIS NORMAS VIGENTES QUE SE REFEREM AO ASSUNTO**, pelo que se declara em condições de fornecer o objeto, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 19/2022, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.1. O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução das obras/serviços, objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

4.1. A CONTRATANTE, se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescentar ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4.2. Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados, serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;

4.3. Ao assinar este instrumento a contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme decreto nº 7.983/2013.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

a) Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato e o número desta Tomada de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem o anexo I deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes.

CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses. Após este período, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o artigo 40, XI concomitantemente ao artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/1993; utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – Geral".

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) Multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) Multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

7.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

7.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

7.6. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.8. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

7.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato (se houver).

7.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.11. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

7.12. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Senhor Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la.

CLÁUSULA IX – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser iniciados **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da “Ordem de Serviços”.

CLÁUSULA X - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

10.1. O **prazo de execução** do serviço será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos– Diretoria de Obras.

2.2. O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos– Diretoria de Obras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a)** Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b)** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c)** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- d)** Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto, quando for o caso;
- e)** Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias pública, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f)** Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- g)** Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado;
- h)** Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- i)** Manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;
- j)** Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s);
- k)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

CLÁUSULA XII - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

12.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo a CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

12.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA XIV - DA SEGURANÇA DA OBRA

14.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento das obras/serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA XV - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando com caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA XVI - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS

16.1. O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

16.2. Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA XVII - DA DOTAÇÃO

17.1. As despesas com a presente contratação serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária de nº

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO
00384	11.02.00	4.4.90.51.80	12 361 0011	1002	01	2200000
00613	11.02.00	4.4.90.51.80	12 365 0011	1002	01	2120000
00386	11.02.00	4.4.90.51.80	12 365 0011	1002	01	2130000
00516	11.04.00	4.4.90.51.80	12 361 0011	1002	02	2620000
00387	11.04.00	4.4.90.51.80	12 365 0011	1002	02	2730000
00388	11.04.00	4.4.90.51.80	12 365 0011	1002	02	2740000

CLÁUSULA XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

18.2. A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

18.4. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XIX - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

19.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a)** Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- b)** Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
- c)** O contratado aceita integralmente e irretroatamente as normas e condições estabelecidas no edital.
- d)** A presente contratação obedecerá ao regime de empreitada por preços unitários, sendo que o gerenciamento e fiscalização da execução contratual será responsabilidade das Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
- e)** Fazem parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos e a proposta da contratada, bem como, demais documentos inerentes a este processo.

CLÁUSULA XXI - DO FORO

21.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal

Itapevi, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Marcos de Oliveira Anjos - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Representante legal da empresa

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO n° ____/____

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE E CONSULTORIA DE ACESSIBILIDADE CONFORME A NORMAS 9050/2020 E 16537/2016, E TODAS AS DEMAIS NORMAS VIGENTES QUE SE REFEREM AO ASSUNTO.

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ITAPEVI, ____ DE _____ DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XIII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

TOMADA DE PREÇOS nº 19/2022

Processo SUPRI 553/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROJETOS DE ACESSIBILIDADE CONFORME A NORMAS 9050/2020 E 16537/2016, E TODAS AS NORMAS VIGENTES QUE SE REFEREM AO ASSUNTO.

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

CPF: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Dados bancários: _____

Nome do Banco: _____ nº do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Nome legível do Representante _____

Assinatura: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XIV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE (Etapa 4 e 5) - LOTE 1									
Tipo de Intervenção: Atendimento a Acessibilidade nas Escolas Municipais - Etapas 4 e 5									
Investimento: R\$ 549.252,36									
Endereço: Município de Itapevi - ITAPEVI/SP									
Item	Descrição	Peso	Valor do Serviço	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
		%	R\$						
01	CONTRATAÇÃO DE PROJETO E CONSULTORIA DE ACESSIBILIDADE	100,00%	R\$ 549.252,36	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
				R\$ 43.940,19	R\$ 43.940,19	R\$ 43.940,19	R\$ 43.940,19	R\$ 43.940,19	R\$ 43.940,19
SUB-TOTAL		100%	R\$ 549.252,36	R\$ 43.940,19	R\$ 43.940,19	R\$ 43.940,19	R\$ 43.940,19	R\$ 43.940,19	R\$ 43.940,19
TOTAL GERAL		100%	R\$ 549.252,36	R\$ 43.940,19	R\$ 87.880,38	R\$ 131.820,57	R\$ 175.760,76	R\$ 219.700,95	R\$ 263.641,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

OBRA: CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE (Etapa 4 e 5) - LOTE 1									
Tipo de Intervenção: Atendimento a Acessibilidade nas Escolas Municipais - Etapas 4 e 5					Investimento:				
Endereço : Município de Itapevi - ITAPEVI/SP									
Item	Descrição	Peso	Valor do Serviço	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
		%	R\$						
01	CONTRATAÇÃO DE PROJETO E CONSULTORIA DE ACESSIBILIDADE	100,00%	R\$ 549.252,36	8,00%	8,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%
				R\$ 43.940,19	R\$ 43.940,19	R\$ 49.432,71	R\$ 49.432,71	R\$ 49.432,71	R\$ 49.432,71
SUB-TOTAL		100%	R\$ 549.252,36	R\$ 43.940,19	R\$ 43.940,19	R\$ 49.432,71	R\$ 49.432,71	R\$ 49.432,71	R\$ 49.432,71
TOTAL GERAL		100%	R\$ 549.252,36	R\$ 307.581,33	R\$ 351.521,52	R\$ 400.954,23	R\$ 450.386,94	R\$ 499.819,65	R\$ 549.252,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XV

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE (Etapa 4 e 5) - LOTE 1

Tipo de Intervenção: Atendimento a Acessibilidade nas Escolas Municipais - Etapas 4 e 5

Endereço: Município de Itapevi - ITAPEVI/SP

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	K1	0,00%	-	-	-	-
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	K2	12,72%	-	-	20,00%	-
		0,00%	-	-	-	-
		0,00%	-	-	-	-
Margem bruta da empresa de consultoria	K3	8,00%	-	-	12,00%	-
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	33,27%	OK	-	-	-

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

--